



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

LICITAÇÃO Nº: 138/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 31/2026, para Registro de Preços (Lei nº 14.133)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência nos Lotes 1, 2 e 3; EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI nos Lotes 4, 5, 6 e 7 (art. 4º-A c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 — ver Seção 4)

MODO DE DISPUTA: Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026

HORA: 08:01

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

QUADRO RESUMO	
Campo	Informação
Objeto Sintético	Aquisição de materiais, equipamentos e insumos para o Horto Medicinal “Jardim dos Saberes”, organizados em 7 (sete) lotes distintos, mediante Sistema de Registro de Preços
Órgão/Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Participação	Ampla concorrência (Lotes 1, 2 e 3) e Exclusiva ME/EPP/MEI (Lotes 4, 5, 6 e 7)
Valor Total Estimado	R\$ 371.534,20
Data e Hora da Abertura da Sessão	18/09/2026 – 08h01min
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma Eletrônica	Portal de Compras Públicas

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados à manutenção, qualificação e ampliação das atividades do Horto Medicinal “Jardim dos Saberes”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzaltense/RS, organizados em 7 (sete) lotes distintos, totalizando 130 (cento e trinta) itens, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. A presente contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, tratando-se de quantitativos estimados.

1.3. Os lotes que compõem o objeto, com sua descrição sintética, quantidade de itens e valor estimado, são os seguintes:

Lote	Descrição	Itens	Valor Estimado (R\$)
1	EMBALAGENS, FRASCARIA E RECIPIENTES	27	119.275,00
2	ARMARINHO, TÊXTEIS E ARTESANATO	13	102.769,90
3	INSUMOS, MATÉRIAS-PRIMAS E VEGETAIS	32	123.283,00
4	VIDRARIA E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO	19	3.142,55
5	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	22	6.994,72
6	EPIS, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS	8	8.310,41
7	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9	7.758,62

1.4. O detalhamento técnico completo de cada item — descrição, especificação, unidade, quantidade e valor de referência — consta exclusivamente no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo em caso de dúvida quanto à especificação técnica do objeto.

1.5. O valor total estimado da contratação, para os 7 (sete) lotes, é de R\$ 371.534,20 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços que instrui o processo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, discriminadas por lote, vinculadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Lote	Classificação da Despesa
1	3.3.90.30.19 (Material de Consumo)
2	3.3.90.30.07 (Material de Consumo)
3	3.3.90.30 (Material de Consumo)
4	3.3.90.30.35 (Material de Consumo)
5	3.3.90.30.24 (Material de Consumo)
6	3.3.90.30.28 / 3.3.90.30.22 (Material de Consumo)
7	4.4.90.52 (Investimento/Material Permanente)

2.2. O empenho da despesa será realizado por lote, à medida das efetivas necessidades da Administração, observado o disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzaltense ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante deverá se cadastrar e apresentar proposta com o CNPJ da empresa (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá o objeto licitado, sendo vedada a apresentação de documentos de habilitação em nome de estabelecimento diverso daquele que executará o fornecimento.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, dentre outras: empresa declarada inidônea; empresa impedida de licitar; empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 10% do capital social seja servidor ou dirigente do Município de Cruzaltense; empresas que se apresentem em consórcio, salvo se expressamente admitido em edital (não admitido nesta licitação, dada a natureza comum e fracionável do objeto).

4.4. Do tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME/EPP/MEI):

4.4.1. Nos termos do art. 4º-A e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, é OBRIGATÓRIA a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e cooperativas enquadradas nos limites legais para os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Com base nos valores estimados constantes da Seção 1, são EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI os seguintes lotes:

Lote	Descrição	Valor Estimado (R\$)
4	VIDRARIA E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO	3.142,55
5	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	6.994,72
6	EPIS, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS	8.310,41
7	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.758,62

4.4.2. Os demais lotes, cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão disputados em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, sem prejuízo dos critérios de desempate e preferência em favor de ME/EPP/MEI previstos no art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis aos seguintes lotes:

Lote	Descrição	Valor Estimado (R\$)
1	EMBALAGENS, FRASCARIA E RECIPIENTES	119.275,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote	Descrição	Valor Estimado (R\$)
2	ARMARINHO, TÊXTEIS E ARTESANATO	102.769,90
3	INSUMOS, MATÉRIAS-PRIMAS E VEGETAIS	123.283,00

4.4.3. A comprovação da condição de ME/EPP será feita mediante declaração da própria licitante no sistema eletrônico, no momento do cadastro da proposta, sujeita a verificação e a eventuais sanções em caso de declaração falsa (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.4. Nos lotes de ampla concorrência (1, 2 e 3), em caso de empate ficto entre proposta de ME/EPP e de empresa de médio/grande porte (art. 44 da LC nº 123/2006), será assegurada preferência de contratação para a ME/EPP, que será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à melhor proposta classificada, no prazo estabelecido em sistema.

4.4.5. Não se aplica o tratamento diferenciado quando (i) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital; (ii) o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto; ou (iii) a licitação for dispensável nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 — hipóteses que, se verificadas em qualquer lote após pesquisa complementar, deverão ser justificadas pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema.

4.5. Fica vedada a participação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, para o mesmo lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação deverá ocorrer de forma simultânea, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando os documentos de habilitação com acesso restrito ao Pregoeiro até a fase de habilitação, quando serão disponibilizados aos demais licitantes para fins de eventual impugnação.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.5. O licitante poderá apresentar proposta para um, para alguns ou para todos os lotes objeto desta licitação, observadas as restrições de exclusividade da Seção 4.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá, no sistema eletrônico, indicar o valor unitário e o valor total ofertado para cada item do(s) lote(s) em que participar, bem como a marca/modelo ou especificação comercial do produto ofertado, quando aplicável, respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, embalagens e demais encargos incidentes sobre o objeto, de modo que o valor ofertado represente a contraprestação integral pelo fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública de abertura, salvo se prazo diverso constar expressamente da proposta e for aceito pela Administração.

6.4. A proposta vencedora de cada lote deverá contemplar a totalidade dos itens do respectivo lote, sendo vedada a oferta parcial de itens dentro de um mesmo lote.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas para cada lote, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. O modo de disputa será o ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por lote.

7.4. Será adotado, para o envio de lances, o intervalo mínimo de diferença de valores entre eles, incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual será definido pelo Pregoeiro nas configurações do sistema, previamente à sessão.

7.5. Encerrado o envio de lances, poderá o Pregoeiro encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso em cada lote, para negociação de condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior ao valor de referência estimado para o respectivo lote, salvo justificativa técnica e econômica aceita pelo Pregoeiro.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos relacionados nesta Seção e detalhados no Checklist de Documentos de Habilitação (Anexo II), sem prejuízo de consultas de ofício a cadastros públicos, na forma do art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial no caso de empresa individual (MEI), em nome da empresa que efetivamente fornecerá o objeto;
- Documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, quando aplicável;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com cartão atualizado;
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo expresse no documento.

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para os itens do LOTE 3 (Insumos, Matérias-Primas e Vegetais) de origem animal ou vegetal e demais itens de natureza alimentícia, a licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega ou mediante apresentação de documentação junto à proposta, registro sanitário do produto e/ou do estabelecimento fabricante perante o órgão competente, conforme o caso: Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) ou registro/notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I, Seção 9.5).

9.5.2. Para os demais lotes (1, 2, 4, 5, 6 e 7), por se tratar de bens comuns de especificação usual de mercado, não é exigida qualificação técnica adicional além da comprovação de que o objeto ofertado atende às especificações do Termo de Referência.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada (Anexo III), abrangendo, entre outras, as declarações de inexistência de trabalho infantil, inexistência de fato impeditivo à habilitação e inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos municipais (vedação ao nepotismo).

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá o objeto, sob pena de inabilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências habilitatórias, o licitante será habilitado e declarado vencedor do respectivo lote.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo os preços unitários e totais readequados ao lance final ofertado para o respectivo lote.

10.2. A proposta final deverá conter a mesma especificação técnica do objeto constante da proposta inicial, admitida apenas a readequação de valores em razão da fase de lances.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor de cada lote, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imotivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização do certame.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão, de erro na aceitação de proposta ou quando houver falha na sessão pública que prejudique a continuidade dos trabalhos.

12.2. Quando reaberta a sessão, os licitantes serão convocados a se manifestar, via sistema eletrônico ou, na impossibilidade, por outro meio eficaz de comunicação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto de cada lote será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após a decisão dos recursos porventura interpostos.

13.2. Após a adjudicação, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório.

13.3. A adjudicação poderá ser feita a licitantes distintos para cada um dos 7 (sete) lotes, sem prejuízo à regularidade do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual para os lotes desta licitação, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto.

15. DO CONTRATO

15.1. A presente licitação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, a seu critério, emitir Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato, quando cabível, conforme art. 95, § 4º, da mesma Lei.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade pela Administração. Prazos contados de sua publicação, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, podendo o Município convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para retirada da Nota de Empenho a qualquer tempo durante sua vigência, conforme a necessidade.

15.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a firmar os contratos ou aceitar os instrumentos equivalentes que vierem a ser solicitados pela Administração, nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de fato superveniente que onere excessivamente uma das partes, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. É admitida a repactuação ou revisão dos preços registrados, desde que devidamente comprovada a variação dos custos de produção ou aquisição, com base em documentação idônea que demonstre o desequilíbrio, mediante requerimento fundamentado do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. LOCAL DE ENTREGA: os materiais, equipamentos e insumos deverão ser entregues junto ao Horto Medicinal “Jardim dos Saberes”, Casa das Vovós, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

17.2. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da respectiva Nota de Empenho, para todos os 7 (sete) lotes.

17.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO: os produtos entregues pela Contratada serão inspecionados no ato de sua entrega, sendo rejeitados aqueles que não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência ou que apresentarem defeitos de fabricação, hipótese em que a Contratada deverá promover a substituição sem ônus ao Contratante e sem prejuízo do prazo de entrega.

17.4. DA FISCALIZAÇÃO: a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la sempre que necessário durante a execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas na minuta de Ata/Contrato:

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar as condições necessárias à entrega do objeto pela Contratada;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.2. São obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas na minuta de Ata/Contrato:

- Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeito ou que não atendam às especificações;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato relevante que possa comprometer a entrega do objeto.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por lote.

19.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos respectivos cadastros, a ser realizada previamente ao pagamento.

19.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus para o Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4. Serão retidos, quando aplicável, os tributos incidentes sobre o pagamento, nos termos da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, e será descredenciado do sistema de cadastramento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não celebrar a Ata/Contrato; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, não excedente a 10% (dez por cento) do valor do lote inadimplido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cruzaltense, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.3. As sanções previstas nesta Seção serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto no art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e fazer cumprir, por seus agentes e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório e de execução contratual, estando sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na legislação municipal aplicável.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as práticas vedadas de corrupção, fraude, conluio e obstrução, sendo passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal os licitantes ou contratados que as pratiquem, sem prejuízo da comunicação dos fatos aos órgãos de controle competentes.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

22.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos competentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Acolhida a impugnação que resulte em modificação dos termos do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com republicação do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, ficando vinculantes aos licitantes e à Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A elaboração deste Edital observou integralmente a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em atenção aos princípios do planejamento e da motivação dos atos administrativos, tendo sido precedida da aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

23.2. Todos os documentos da fase preparatória — Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, e demais estudos complementares — foram produzidos e revisados anteriormente ao início deste certame, estando arquivados no processo administrativo e disponíveis para consulta por qualquer interessado, preferencialmente em meio eletrônico.

23.3. Este Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e demais anexos estão disponíveis aos interessados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Cruzaltense/RS.

23.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a ciência plena, por parte do licitante, de todo o conjunto documental do processo licitatório, inclusive do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

23.5. Fica assegurado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

23.6. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.328/2023 e na legislação complementar aplicável.

23.8. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Cruzaltense/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (7 Lotes)

ANEXO II – Checklist de Documentos de Habilitação

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (7 Lotes)

ANEXO V – Pesquisa de Preços

Cruzaltense/RS, 03 de setembro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura da autoridade	André Gazzoni — Prefeito Municipal
Assessoria Jurídica	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (7 Lotes)

Anexo ao processo — documento próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – CHECKLIST DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Checklist de apoio à licitante e ao(à) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, destinado a facilitar a organização e a conferência da documentação de habilitação. A licitante deverá marcar [X] nos campos correspondentes aos documentos efetivamente anexados ao sistema, declarando, sob as penas da lei, que a documentação está completa e íntegra antes do envio. A Seção 0 lista verificações realizadas de ofício pelo Pregoeiro, que não exigem upload pela licitante.

Anexado	Documento exigido	Lote(s)
	0. VERIFICAÇÕES DE OFÍCIO PELO PREGOEIRO (não é documento da licitante)	
—	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — www.portaldatransparencia.gov.br	Todos os lotes
—	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ)	Todos os lotes
—	Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)	Todos os lotes
	1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
[]	Ato constitutivo/Contrato social em vigor, devidamente registrado (ou registro comercial, se empresa individual)	Todos os lotes
[]	Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações), quando aplicável	Todos os lotes
[]	Prova de inscrição no CNPJ (cartão atualizado)	Todos os lotes
[]	Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver	Todos os lotes
	2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
[]	Certidão de regularidade fiscal Federal (e Dívida Ativa da União — inclui Seguridade Social)	Todos os lotes
[]	Certidão de regularidade fiscal Estadual	Todos os lotes
[]	Certidão de regularidade fiscal Municipal	Todos os lotes
[]	Certidão de regularidade com o FGTS	Todos os lotes
[]	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Todos os lotes
	3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
[]	Certidão negativa de feitos sobre falência (validade 60 dias)	Todos os lotes
	4. HABILITAÇÃO TÉCNICA	
[]	Registro sanitário do produto e/ou do estabelecimento (SIM, SIE, SIF/DIPOA ou ANVISA), para itens de origem animal/vegetal e alimentícios	Somente Lote 3
	5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
[]	Proposta comercial com valores unitário e total do(s) lote(s) ofertado(s)	Lote(s) ofertado(s)
[]	Documentos em nome da matriz ou da filial que efetivamente fornecerá o objeto	Todos os lotes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexado	Documento exigido	Lote(s)
[]	Declaração Unificada (Anexo III) devidamente preenchida e assinada	Todos os lotes

Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação de habilitação exigida neste Edital foi anexada ao sistema eletrônico previamente à data e ao horário fixados para a abertura da sessão pública, estando completa, atualizada e íntegra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

(Razão Social e CNPJ nº _____), através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto licitado, de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, adequado à legislação vigente;
- d) Sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Cruzaltense/RS, em observância à vedação de nepotismo (Súmula Vinculante nº 13 do STF);
- f) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar (7 Lotes) — anexo ao processo, documento próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Pesquisa de Preços (7 Lotes) — anexo ao processo, documento próprio.